

Edital 003/2026

Modalidade: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 003/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 003/2026

Objeto: Aquisição de APARELHO DE RAIO-X MÓVEL DIGITAL, TIPO DR.

1 – PREÂMBULO:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 15.557.480/0001-63, com sede em Capelinha – MG, na Av. JK, 221 – Bairro São Geraldo, cep. 39680 -130, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento dos Interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA destinada à Aquisição de APARELHO DE RAIO-X MÓVEL DIGITAL, conforme anexo I da [RESOLUÇÃO SES Nº 10.237, 16 DE JUNHO DE 2025](#), celebrado entre a SES/MG e a Fundação.

O presente Termo de cotação de preços será regido, pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014), Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, 17 a 26); Decreto Estadual nº 48.600/2023 (art. 16), Decreto Federal nº 11.531/2023 , bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica Aquisição de:

01 Aparelho de Raios X móvel digital

Conforme Resolução SES MG Nº 10.237, 16 de junho de 2025, relacionado abaixo e conforme quantidade, especificações técnicas e condições comerciais constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações do objeto

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

I – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

II – Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

III – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do artigo 97, da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1

4 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas devidamente preenchida à Comissão Técnica através do e

-mail: licitacao@hospitalcapelinha.org.br, no período de 23/02/2026 a 06/03/2026 até às 15:00 horas. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA 003/2026. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo modalidade e número do Processo da Cotação Prévia, razão social completa do proponente, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, devendo ser datada e assinada pelo representante da empresa, observado o modelo constante do Anexo II.

No momento do envio da proposta comercial toda a documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para análise da comissão de licitação.

5.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias), contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.3 – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, devendo neles estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, custos de montagem in loco, treinamentos e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação).

5.4 – A proposta deverá atender à totalidade do item, conforme especificação constante do Anexo I, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.5 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca/modelo e um preço para cada item do objeto deste certame.

5.6 - A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia.

5.7 - No campo da descrição da proposta da cotação prévia eletrônica deverão constar além da descrição sucinta dos equipamentos ofertados, conforme exigido no Anexo I deste Edital, a marca, o fabricante, o modelo e o nº de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

5.8 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo por extenso será válido o por extenso.

5.9 – O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado deste processo.

5.10 - O proponente deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste Edital e Anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, desde que, atendidas as condições de qualidade e conformidade técnica definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

6.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.

6.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.

6.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO PROPONENTE DE MENOR PREÇO

7.1 – A Documentação de Habilitação, com suas datas atualizadas em suas vias originais ou aqueles emitidos via internet para habilitação deverão ser apresentados pelas empresas juntamente com a proposta de preços.

7.2 – A documentação de Habilitação da empresa classificada deverá ser enviada para o e -mail: licitacao@hospitalcapelinha.org.br devidamente identificada (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e -mail), após a divulgação do resultado ou solicitadas via e -mail pela Fundação.

7.3 - Devem seguir a digitalização de cópias autenticadas ou original, dos seguintes documentos:

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA:

7.4.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.4.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando -se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.4.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ;

7.4.4 – Cópia autenticada dos documentos do representante legal da empresa: Carteira de identidade ou outro documento de identificação, CPF e comprovante de endereço.

7.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.5.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.5.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

7.5.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

7.5.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

7.7 – DECLARAÇÕES

7.7.1 – Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital 003/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço:, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia eletrônica da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo de Capelinha - MG, bem como para sua contratação pelo Poder Público e que não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

7.7.2 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço: declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

7.8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.8.1 – Comprovação, mediante cópia de documento autenticado, do Alvará Sanitário da empresa participante emitido pela vigilância sanitária, em vigor na data do certame.

7.8.2 – Comprovação, mediante cópia de documento autenticado, da Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao Ministério da Saúde. ANVISA.

7.8.3 – Em caso de registros que eventualmente estejam vencidos, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos produtos nos termos do disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/2013.

7.8.4 – Apresentação de certificado de conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, conforme exigências no termo de referência do Anexo I.

7.8.5 – Atestado de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento (marca e modelo) no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente certame.

7.8.6 - Declaração de compromisso de que as peças do(s) equipamento(s) ofertado(s) estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por período mínimo de 05 (cinco) anos;

7.8.7- Declaração de que a assistência técnica será prestada pelo fabricante do(s) equipamento(s) ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato;

7.8.8- Declaração que no caso de transporte de equipamento para assistência técnica durante o período de garantia será de responsabilidade do participante ou fabricante.

7.8.9 – Declaração da empresa vencedora de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra -se em perfeitas condições de uso.

7.8.10 – Declaração do fabricante que todo o material apresentado é de alta qualidade.

7.8.11 - Declaração de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o(s) equipamento(s) ofertado(s), contados a partir da data de instalação na Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo - FHSVP, e compromisso de reparo imediato ou substituição, a critério da FHSVP.

7.8.12 - As certidões comprobatórias apresentadas sem data de validade serão consideradas válidas por 30 (Trinta) dias contados da data de emissão.

7.8.13 – As empresas participantes ainda estarão sujeitas à consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, implicando na inabilitação caso conste no cadastro.

7.8.14 - Caso o licitante apresente documentação incompleta ou insuficiente, estará sujeito à desclassificação, o mesmo ocorrendo caso não respeite o prazo de 03 (três) dias para o envio da documentação estabelecido neste edital , após a solicitação da documentação pela equipe técnica.

7.8.15 – A Comissão Técnica poderá solicitar aos participantes, a qualquer tempo no curso do certame, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues ou sobre questões técnicas do produto, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.8.16 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do proponente, sendo convocados os proponentes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

7.8.17 - A Comissão Técnica poderá solicitar o equipamento para avaliação técnica dos quesitos previstos na especificação técnica para a comprovação de atendimento e qualidade do equipamento proposto, mediante avaliação da Equipe Técnica de cada Setor que receberá os equipamentos. Em caso de não aprovação, o proponente vencedor será desclassificado e será convocado o proponente remanescente, na ordem de classificação. O tempo previsto para a avaliação do equipamento para teste será de 10 (dez) dias úteis.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MELHOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.

8.2.2 – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.

8.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2.4 – Propostas que for cópia fiel da Descrição Técnica. As empresas participantes deverão descrever seus equipamentos e características devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).

8.3 – Em caso de empate, será concedida prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

8.3.1 – Persistindo o empate, será adotado o critério de sorteio

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, Podendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo situado na Av. JK nº 221 – São Geraldo - CEP: 39.680 -130 - Capelinha - Minas Gerais, no horário de 08h00min as 17h00min horas ou por e-mail: [licitacao @hospitalcapelinha.org.br](mailto:licitacao@hospitalcapelinha.org.br) .

9.2 – Recebido o recurso pela Comissão, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e -mail para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhe concedido o prazo em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente.

9.3 – Os recursos terão efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços, podendo haver a invalidação apenas no item do recurso ou de sua totalidade, a critério da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo - www.fhsvp.com.br e encaminhado via e-mail aos recorrentes.

9.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor de Compras adjudicará o objeto e o Diretor Presidente da FHSVP homologará o referido processo de compras.

9.7 - A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta pelos integrantes da Administração e da s diversas Gerência s da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

9.8 - Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

9.9 - A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

9.10 - O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e -mail ou por ofício.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação, através de email.

10.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

10.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa de a Instituição convocar os participantes remanescentes observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo ainda haver negociações para reduzi-la.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início na data da entrega definitiva do Equipamento.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do termo de Cotação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

12.2 – A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue, com a indicação do número da resolução ([RESOLUÇÃO SES Nº 10.237, 16 DE JUNHO DE 2025](#)) e desta cotação de preços.

12.3 – A contratada encaminhará as notas fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

12.4 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após correção pela Contratada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária alocada no Orçamento do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - R\$ 1.285.347, (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais) no corrente exercício.

14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverão ser dirigidos por escrito e com identificação (razão social, CNPJ, nome do representante legal, endereço, telefone e email), para o email: licitacao@hospitalcapelinha.org.br, com até 03 (tres) dias úteis anteriores à data final de recebimento das propostas.

14.2 – As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora acarretará penalidades, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Instituição pelo prazo de até 2 anos.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento disciplina os procedimentos de compras, contratações e demais aquisições realizadas pela Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, especialmente quando envolverem recursos oriundos de parcerias com o Poder Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. A aplicação deste Regulamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

CAPÍTULO II – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 3º. Este Regulamento aplica -se às aquisições de bens, serviços e obras com recursos:

- I – provenientes de termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação com entes públicos;
- II – recebidos por meio de convênios, subvenções ou contratos de gestão;
- III – oriundos de recursos públicos indiretos, como repasses vinculados ao SUS, FNDE, entre outros.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Toda contratação será precedida de:

- I – Definição da necessidade de aquisição ou serviço;
- II – Pesquisa de preços de mercado, preferencialmente com no mínimo 3 cotações;
- III – Justificativa da escolha do fornecedor ou contratado;
- IV – Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- V – Registro formal do procedimento, com numeração sequencial e arquivamento.

Art. 5º. A seleção de fornecedores deve respeitar os seguintes critérios:

- I – Proposta mais vantajosa para a entidade, observada a qualidade do serviço ou bem;
- II – Capacidade técnica do fornecedor, quando aplicável;
- III – Condições de pagamento e prazos compatíveis com o objeto da parceria.

Art. 6º. É obrigatória a publicidade mínima do procedimento, por meio:

- I – De divulgação no mural institucional, site ou outro meio de amplo acesso;
- II – Da manutenção dos documentos comprobatórios para fins de fiscalização e prestação de contas.

CAPÍTULO IV – EXCEÇÕES AOS PROCEDIMENTOS COMPETITIVOS

Art. 7º. É admitida a contratação direta, sem procedimento competitivo prévio, nas seguintes hipóteses:

- I – Fornecedor exclusivo ou notoriamente especializado;
- II – Emergência ou urgência comprovada que demande resposta imediata;
- III – Quando não for possível obter três propostas após comprovação da tentativa.

§1º. As hipóteses acima devem estar devidamente fundamentadas em documento interno, assinado pela Direção e arquivado junto ao processo da aquisição.

CAPÍTULO V – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. Todos os processos de aquisição com recursos públicos serão registrados por escrito, com documentos comprobatórios arquivados e disponíveis para:

- I – Auditoria interna da entidade;
- II – Órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunais de Contas, Controladorias, etc.);
- III – Órgãos concedentes e fiscalizadores da parceria.

16.1 – A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

16.2 – A Instituição poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfazer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

16.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.4 – A empresa vencedora se responsabilizará por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

16.5 – A empresa se obriga a demonstrar a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

16.6 – As partes elegem o foro de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflito de interesse decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Capelinha, 10 de fevereiro de 2026.

Edir Lafaiete Neves
Presidente da FHSVP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL, TIPO DR, DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE LEITO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI, EMERGÊNCIA E UNIDADES HOSPITALARES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DIGITAL DIRETA (DR), GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO E AGILIDADE NOS PROCESSOS DIAGNÓSTICOS. Equipamento móvel sobre rodas, com movimentação motorizada ou assistida, permitindo fácil deslocamento em corredores. Estrutura robusta, ergonômica, adequada para uso frequente em ambiente hospitalar. Sistema de freio de segurança nas rodas. Braço articulado com amplo alcance, facilitando posicionamento ao lado do leito. Tubo de raios X com rotação e inclinação ampla, permitindo posicionamento em múltiplos ângulos. Painel de controle digital integrado ao equipamento, com interface intuitiva e touchscreen. GERADOR DE RAIOS-X Tecnologia de gerador de alta frequência. Potência mínima: 50 kW. Faixa de tensão: 40 a 130 kVp, ajustável em incrementos finos. Corrente: 10 a 500 mA (ou equivalente). Tempo de exposição: 1 ms a 6 s. Estabilidade do feixe com mínima variação da dose. Sistema automático de proteção contra aquecimento. TUBO DE RAIOS-X Tubo radiológico de anodo rotativo. Potência térmica mínima: 300 kHU. Foco duplo: 0,6 mm / 1,2 mm. Capacidade de dissipação térmica adequada para uso contínuo em rotinas intensas. Rotação ampla no eixo vertical e horizontal. SISTEMA DIGITAL (DR) Sistema DR com detector digital sem fio, portátil. Tipo: FPD – Flat Panel Detector. Tamanho mínimo do detector: 14 x 17" (35 x 43 cm). Resolução: mínimo de 3.0 lp/mm. Pixel pitch: máximo 150 µm. Profundidade de bits: 14 bits ou superior. Conectividade: Wi-Fi de alta velocidade ou cabo opcional. Tecnologia para redução de ruído e otimização da dose (processing avançado). Tempo de visualização da imagem: ≤ 5 segundos. BATERIA E AUTONOMIA Equipamento com baterias internas recarregáveis. Autonomia mínima: 100 exposições sem recarga. Sistema inteligente de gerenciamento de energia. Possibilidade de operação conectada à rede elétrica. ESTAÇÃO DE TRABALHO / SOFTWARE Console integrado com tela touchscreen de mínimo 19". Área de trabalho completa: aquisição, processamento, visualização e envio.	01	R\$265.375,00
---	----	---------------

Funções: Pós-processamento avançado. DICOM 3.0 (Store, Print, Worklist, MPPS, Storage Commitment). Identificação automática do paciente via Worklist. Zoom, rotação, filtros, ajuste de contraste e brilho. Medições e anotações. Histórico de exames. Armazenamento interno mínimo de 500 GB, SSD. SEGURANÇA E PROTEÇÃO Atender às normas: ABNT NBR IEC 60601-1 – Segurança elétrica. ABNT NBR IEC 60601-1-2 – Compatibilidade eletromagnética. Portaria do Inmetro 54 / Requisitos para radiação ionizante. Sistema de travas automáticas no braço. Alarmes de segurança e avisos luminosos de emissão de radiação. Botão de parada de emergência. ITENS E ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 detector digital DR sem fio. Notebook. 01 carregador de baterias do detector. 02 baterias para o detector. Kit de posicionadores. Suporte e travas para transporte. Cabos, carregadores e acessórios necessários. Documentação completa: Manual do operador. Manual técnico. Declaração do fabricante. Registro/Autorização vigente na ANVISA. INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA Instalação completa no local. Treinamento operacional para equipe técnica e assistencial. Testes funcionais e validação antes da entrega formal. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil.		

1.2 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

1.2.1 - A entrega do EQUIPAMENTO deverá ser única e realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos , contados do recebimento da ordem de compra.

1.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação do equipamento, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela Instituição.

1.2.3 - Caso seja verificado pela equipe técnica da Instituição, durante o recebimento do equipamento que algum componente, peça ou parte do equipamento com características de ser recondicionada, remanufaturada ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um equipamento novo, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

1.3 - DOCUMENTOS A APRESENTAR JUNTAMENTE COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

1.3.1 - Declaração de garantia integral para o equipamento, de no Mínimo de 12 (doze) meses , contados a

partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo .

1.3.2 - Nota Fiscal com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue, com a indicação do número da resolução (RESOLUÇÃO SES Nº 10.237, 16 DE JUNHO DE 2025) e desta cotação de preços.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

FONE e FAX: E -MAIL

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME: CPF: RG:

FONE e FAX:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA -CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte -se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM

QUANT

DESCRIÇÃO DO

EQUIPAMENTO

MARCA

MODELO

PREÇO

UNITÁRIO

PREÇO

TOTAL

01

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Nº de registro no

Ministério da

Saúde/ANVISA:

Prazo de Garantia:

- a) Valor Total da Proposta: (por extenso) .
 - b) Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.
 - c) Validade da proposta (mínimo 90 dias) .
 - d) Garantia mínima de 12 meses. Entende -se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (caso aplicável) e sua instalação.
- Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.
 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Cidade / Data

Assinatura e do Diretor ou Representante Legal
(carimbo da empresa e do representante)

ANEXO III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa , estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., já forneceu o(s) Item(s) abaixo discriminado(s) , na(s) data(s), cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

ITEM(S):

Local e Data

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.